



## **EDITAL**

Nos termos da alínea b) do n.º 5 do art. 33º da Lei n.º 58/2005 de 29/12, os proprietários ou possuidores de parcelas de leitos e margens de linhas de água, nas frentes particulares e fora dos aglomerados urbanos são obrigados, sob orientação da ARH do Norte I.P., a:

- a) manter o seu bom estado de conservação, procedendo à sua limpeza e desobstrução;
- b) proceder à correcção dos efeitos da erosão, transporte e depósito de sedimentos, designadamente ao nível da correcção torrencial

Nestas condições todos <u>os proprietários e confinantes de cursos de águas públicas da</u> <u>freguesia de Canidelo, abrangidos por estas disposições, são notificados a procederem até 30 de Setembro de cada ano:</u>

- a) à limpeza e desobstrução do leito e das margens da corrente e à retirada de materiais acumulados que poderão ser utilizados para reforço das margens;
- b) ao corte de ramos de árvores e arbustos existentes que estejam pendentes para o leito;
- c) ao corte de árvores e arbustos existentes no leito e em obstrução à corrente.

Todas as referidas intervenções devem ser realizadas de modo a não colocarem em causa a estabilidade dos leitos e margens e a garantirem o equilíbrio dos ecossistemas em presença, segundo as orientações da ARH do Norte I.P., conforme o documento anexo.

Esclarece-se ainda que, quando as linhas de água se inserem em aglomerado urbano, a limpeza, manutenção e desobstrução da rede hidrográfica é da responsabilidade dos municípios, de acordo com a alínea a) do nº 5 do art. 33º da Lei nº 58/09, de 29/12.

E, para constar se lavrou este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares mais públicos do costume

de

de 2011

O Director de Departamento de

fidrigos do Litoral

(José Carlos Pimenta

ARH do Norte, I.P.

Rua Formosa, 254 4049-030 PORTO PORTUGAL

GPS: 41°08'53.4"N | 8°36'20.1"W

tel.: +351 223 400 000 fax: +351 223 400 010

geral@arhnorte.pt www.arhnorte.pt





## Normas para a Limpeza de Cursos de Água

1. Objectivo

Estabelecer os critérios a que devem obedecer as operações de limpeza e desobstrução de linhas de água de forma a uniformizar procedimentos.

2. Âmbito

Limpeza e desobstrução de linhas de água

3. Conceito

A limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, de forma a garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas devem ser executadas sob orientação da ARH Norte, I.P., sendo da responsabilidade:

a) dos municípios, nos aglomerados urbanos;

b) dos proprietários1, nas frentes particulares fora dos aglomerados urbanos;

c) dos organismos dotados de competência, própria ou delegada, para a gestão dos recursos hídricos, nos demais casos.

Os proprietários são responsáveis pela limpeza das margens, situem-se estas dentro ou fora de aglomerados urbanos.

## 4. Normas de Execução

- As operações devem ser acompanhadas e fiscalizadas por técnicos com formação ambiental adequada, para que possam orientar os trabalhos, aconselhar o desenvolvimento das operações e tomar decisões em caso de dúvida.
- As acções serão desenvolvidas de jusante para montante.
- Normalmente a altura do ano em que os trabalhos decorrem com maior intensidade corresponde à fase de reprodução da maioria da ictiofauna e da avifauna, sendo no entanto o período de condições abióticas mais favorável para o desenvolvimento dos trabalhos. Por esta razão devem-se tomar precauções especiais:
  - o corte total ou parcial, de árvores ou de arbustos, que abriguem aves em nidificação, só deverá efectuar-se após as crias abandonarem o ninho;

a intervenção deve ser o mais rápida e silenciosa possível;

os trabalhos nunca deverão realizar-se em simultâneo em mais que um local:

Deve utilizar-se material adequado circulando fora do leito.

- Os trabalhos de desassoreamento deverão ser realizados fora da época de reprodução da ictiofauna – devem ser realizados entre Agosto e Outubro:
- Evitar retirar a vegetação fixadora das margens; a preservação da vegetação faz manter o "input" de matéria orgânica que é importante fonte de alimento, evita a excessiva temperatura e o crescimento excessivo da vegetação aquática.
- O corte e remoção de árvores e de arbustos das margens, que seja necessário, por questões de operacionalidade das máquinas deverão ser realizados de forma alternada, numa e noutra margem e de forma selectiva; deverá ser cortada preferencialmente a vegetação em mau estado de conservação, sempre condicionada à aprovação da fiscalização.
- O corte de árvores ou de arbustos só deverá ser completo, se tal se justificar pela afectação negativa do escoamento: na maioria dos casos, o corte parcial de ramos é suficiente.
- Nos casos em que se identifiquem prováveis problemas futuros de afectação do escoamento por árvores ou arbustos, seria vantajoso sujeitá-los a uma poda, que permita o aumento de espaços verticais de

At LAW Jank. N

recepção de luz limitando o seu crescimento horizontal, (no sentido do leito).

- Deverá proceder-se à remoção do material depositado no leito menor ramos, troncos, vegetação infestante e lixos - que provoquem a obstrução à circulação da água.
- Na remoção de sedimentos deve-se ter os seguintes cuidados:
  - estabelecer um perfil de equilíbrio do curso de água tendo em conta a situação de montante e de jusante sempre que possível recriar as características morfológicas do leito semelhantes às existentes anteriormente;
  - evitar a criação de grandes fundos que podem limitar o crescimento da vegetação e funcionar como zona de retenção de sedimentos para jusante;
  - a zona de tiragem de sedimentos correspondente ao sopé do talude deve ser continuação do ângulo do mesmo;
  - o os sedimentos resultantes do desassoreamento do leito só serão utilizados para consolidação das margens e rombos na margem oposta caso não ponham em causa a sobrevivência de espécies vegetais a manter, existentes no talude:
  - o caso se proceda conforme o anteriormente citado para evitar o escorregamento dos sedimentos, proceder-se-á à estabilização dos taludes com técnicas naturais.
- Devem manter-se certas margens verticais para permitir a nidificação de aves ligadas a estes biotopos.
- Em caso de limpeza mecânica deve-se ter em conta as seguintes características da maquinaria a utilizar:
  - o peso da máquina;
  - o tipo de rasto;
  - o comprimento e ângulo de rotação do braço;
  - o características do balde.
- O comprimento da linha de água não deve ser alterado;
- Na intervenção de leitos em declive deve ter-se em conta a manutenção das condições naturais para a fauna (bentos e peixes) e ao mesmo tempo possibilitar uma maximização da capacidade reoxigenadora;
- São de evitar destruições da vegetação lenhosa existente com o consequente aumento da temperatura da linha de água por ausência de ensombramento, excepto no caso da vegetação exótica;
- Assegurar a existência de um escoamento mínimo;
- Não se deve por em causa a estabilidade do leito natural e margens, nem de infraestruturas existentes nas imediações, nomeadamente açudes, pontes e passagens hidráulicas, nem os direitos de terceiros à utilização das águas.